



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.590.600/0001-00, com sede à Rua Arcebispo Santos, 32, Centro, nesta cidade de Angra dos Reis – RJ, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, nos moldes a seguir:

1 - OBJETO

Credenciamento de Instituições Financeiras e Similares, Sociedades Corretoras, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Pessoas Jurídicas que atuem como Agentes Autônomos de Investimentos autorizados pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários, e que estejam em conformidade com as normas contidas na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto, de 2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013.

2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão solicitar credenciamento junto ao Angraprev todos os interessados que atendam as condições exigidas neste Edital;

2.2 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

2.3 – Ficam vedadas a participação de empresas que se enquadrem nas situações abaixo dispostas:

2.3.1 – Em caráter de suspensão temporária por qualquer órgão da Administração Pública;

2.3.2 – Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.3.3 – Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.3.5 – Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 – As Instituições Financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas desse processo seletivo de credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

4 – As instituições financeiras deverão apresentar patrimônio superior a 03 (três) vezes o patrimônio líquido do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV.

5 – Documentação exigida, apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Angraprev:

5.1 – Habilitação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decretos de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade;
- h) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- i) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo I**;
- k) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorde com todas as condições do edital e seus anexos, conforme **Anexo II**.
- l) Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo trinta dias anteriores à data do credenciamento, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- m) Formulário de credenciamento devidamente preenchido, conforme **Anexo III**.

5.2 – Qualificação Técnica dos gestores:

- a) Credenciamento de gestores junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- b) Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

- c) Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e performance, dados do fundo e prestadores de serviço;
- d) Termo de Adesão ao Código de Ética da Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
- e) Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 5 (cinco) entidades;
- f) Certificação de agência classificadora de risco (rating) da instituição financeira e do (s) fundo (s), quando couber.

5.3 – Qualificação Econômico-Financeiras:

- a) Balanço Patrimonial dos três últimos exercícios fiscais, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da entidade, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Demonstrativos contábeis com os índices de liquidez corrente, índices de liquidez geral e índices de solvência geral, extraídos dos balanços dos 02 (dois) últimos exercícios, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade;
- c) Relatório demonstrativo do total do volume de recursos próprios e de terceiros administrados, por segmento de aplicação e por fundo com a respectiva taxa de administração, contendo ainda, a estrutura técnica de atendimento por seguimento de aplicação como organograma e nomes dos responsáveis;

6 – ANÁLISE QUALITATIVA:

Esta análise terá como objetivo a obtenção de razoável compreensão da aderência do fundo à regulamentação aplicável ao RPPS e da potencialidade da instituição administradora/gestora em cumprir seu dever fiduciário.

Com relação à potencialidade fiduciária da administradora/gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão de investimentos, que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

- b) **Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de gestão, envolvendo riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, outras informações relacionadas com a gestão do risco.
- c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos:** assumidos pela Gestão no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

O Formulário de Credenciamento de Instituições Financeiras (**Anexo III**), a ser remetido aos administradores/gestores do fundo, terão enfoques específicos para processo de seleção (com inclusão de informações sobre o fundo) e para processos de acompanhamento. O documento sintetiza o conteúdo do questionário, cabendo salientar que será aplicável aos fundos/gestores de renda variável, renda fixa e estruturados. Os FIDC's e Fundos estruturados terão uma metodologia própria para avaliação da aderência aos objetivos do RPPS.

7 – PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, METODOLOGIA, RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL

7.1 -PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

No caso Administradores/Gestores de Fundos classificados como Renda Fixa, Renda Variável e Estruturados, as avaliações serão enquadradas em níveis de classificação de gestão – vide Tabela I, descrita no item 7.2 gerando um “ranking”. Semestralmente serão realizadas as avaliações qualitativas dos Administradores/Gestores do Item 6, alínea “a” e “b”, ocorrendo alteração de nível de classificação, o “ranking” será atualizado.

Como critério adicional, após encerramento do 2º semestre de cada ano, será revisto a aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmarking) e riscos assumidos pela Gestão, conforme item 6, alínea “c”.

No caso de FIDC, o processo de classificação considerará o resultado através de um relatório específico que atribuirá à estruturação do fundo os seus níveis de segurança, sendo elegíveis para aplicação de recursos somente aqueles cuja avaliação resultar em estrutura “Bastante Segura” ou “Suficientemente Segura” e cujos segmentos não sofram restrições de alocação.

Com relação à FIDC, as avaliações semestrais serão realizadas com base em relatórios que evidenciem, dentre outros fatores, a evolução da inadimplência, a rentabilidade da cota e o comportamento da subordinação.

Nos fundos estruturados, as avaliações semestrais podem ser dispensadas caso o fundo equivalha, tão somente, a um veículo de investimento – ausência de efetiva gestão – ou quando estiver em processo avançado de desinvestimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Os resultados de todas as análises, tanto no processo de seleção quanto no processo de avaliação periódica, devem ser formalmente encaminhados ao Comitê de Investimentos para as deliberações aplicáveis, compondo documentos anexos às atas de reunião.

7.2- Metodologia

Os quesitos analisados serão pontuados de forma a obter uma nota média de 0% a 100%, seguindo os subitens abaixo:

- Rating de Gestão de Qualidade (20% a 50%);
- Volume de Recursos Administrados (0% a 10%);
- Tempo de Atuação de Mercado (0% a 10%);
- Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (0% a 30%);

Critérios para Rating de Gestão de Qualidade (C.R.)

Agência Classificadora	Rating Mínimo	Pontuação
Moodys	MQ3	50%
Standard& Poor's	AMP-3	50%
Fitch Ratings	M3	50%
Austin Rating	QG2	30%
SR Rating	A	30%
LF Rating	LFg2	30%
Liberum Ratings	AM2	30%
Austin Rating	QG3	20%
SR Rating	BBB	20%
LF Rating	LFg3	20%
Liberum Ratings	AM3	20%

Obs.: Os Administradores/Gestores que não atenderem os requisitos mínimos de Rating de Gestão de Qualidade DEFINIDOS ACIMA, estarão automaticamente desclassificados para o Credenciamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Critérios para Volume de Recursos Administrados (C.V)

Recurso (Milhões)	Pontuação
Abaixo de R\$ 1.150,00	0%
De R\$ 1.150,01 a R\$ 1.500,00	2%
De R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	4%
De R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	6%
De R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	8%
Acima de R\$ 3.000,01	10%

Critérios para Tempo de Atuação de Mercado (C.T.)

Tempo (Anos)	Pontuação
Abaixo de 2	0%
De 2 a 4	2%
De 4 a 6	4%
De 6 a 8	6%
De 8 a 10	8%
Acima de 10	10%

Obs.: Deverá ser utilizado como base para a contagem do tempo, a data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho (C.A.)

Através dos Fundos destacados no Formulário de Credenciamento, estes deverão ser analisados com relação ao índice de referência atribuindo uma pontuação de 0% a 30%.

Para instituição que apresentam elevada quantidade de fundos, deverão ser direcionados para critério de análise os fundos específicos para RPPS.

Durante o período semestral de avaliação, terá preferência para comparação os fundos presentes na carteira do RPPS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

7.3 - Resultado Preliminar

As somatórias dos resultados dos subitens representaram um nível de Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio.

$$\text{IQG} - \text{RP} = \text{C.R.} + \text{C.V.} + \text{C.T.} + \text{C.A.}$$

Onde:

CR = Critérios para Rating de Gestão de Qualidade

CV = Critérios para Volume de Recursos Administrado

CT = Critérios para Tempo de Atuação de Mercado

CA = Critérios para Avaliação de Aderência dos Fundos assumidos pela gestão aos indicadores de desempenho

Tabela I

Nível*	Descrição	Resultado	Limite
IQG-RP1	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com elevada credibilidade, tradição em gestão e sólida estrutura organizacional. Contam com eficazes e seguros processos de investimento e de análise de risco, equipes com formação profissional altamente qualificada, elevada experiência e baixa rotatividade. Apresentam, ainda, ambiente de controle interno seguro, capaz de garantir total disponibilidade, integridade, tempestividade e rastreabilidade das informações. No geral, as empresas classificadas neste nível são capazes de assegurar o cumprimento do dever fiduciário em sua plenitude.	Superior a 70%	Da Resolução 3.922/10 e da Política de Investimento
IQG-RP2	As instituições administradoras/gestoras classificadas neste nível apresentam histórico consistente de risco e retorno, são consideradas instituições com credibilidade e adequada estrutura organizacional. Contam com processos formalizados de investimento e de análise de risco, equipes com profissionais qualificados e com razoável experiência, assim como adequados controles internos. No geral, as empresas classificadas neste nível atendem aos princípios mais relevantes do dever fiduciário.	Entre 50 e 70%.	Alocação de, no máximo, até 5% dos recursos garantidores do plano de benefícios.
IQG-RP3	Atuação cujos aspectos relacionados com	Inferior a 50%.	Sem limite para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

	histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora/gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis. No geral, a gestão dos fundos classificados neste nível não garante, em sua plenitude, o cumprimento do dever fiduciário.		aplicação.
--	---	--	------------

*Índice de Qualidade de Gestão do Regime Próprio

7.4 Resultado Final

Será penalizado com a perda de até 20 pontos percentuais na nota, a critério do responsável pela gestão do RPPS e do Comitê de Investimentos os gestores/administradores que por envolvimento em situações que possam acarretar risco de imagem para o Instituto ou para a gestão municipal. Tais como:

Envolvimento em processos administrativos relativos a denúncia de irregularidades praticadas na gestão de fundos de investimentos ou contra investidores.

Envolvimento em investigação da Polícia Federal, MPAS, Ministério Público relativo a irregularidades praticadas contra RPPS ou municípios.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade;
- 8.2 – Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão;
- 8.3 – Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;
- 8.4 – Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e sujeitos aos códigos de autorregulação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- 8.5 – O simples credenciamento da instituição financeira não estabelece nenhuma espécie de obrigação ao Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV;
- 8.6 – Não haverá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata de formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV**
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

- 8.7 – A qualquer tempo, o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados;
- 8.8 – As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 8.9 – Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail ips.aea@angra.rj.gov.br, com cópia para angraprev@angra.rj.gov.br em atenção à Assessoria Especial Administrativa da Presidência do Angraprev;
- 8.10 – Os documentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRPREV, localizado à Rua Arcebispo Santos, 32, Centro, neste Município de Angra dos Reis – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 h, constituindo um procedimento administrativo, ou postados com data limite ao último dia estabelecido neste edital para o período de credenciamento;
- 8.11 – O credenciamento obedecerá ao calendário constante no **Anexo IV**;
- 8.12 – O julgamento de habilitação e a classificação das instituições e fundos serão submetidos ao Comitê de Investimento do Angraprev e ao seu Conselho de Administração para deliberação quanto à sua homologação e à adjucação do objeto deste credenciamento;
- 8.13 – As instituições consideradas credenciadas pelo Angraprev, receberão a Certidão de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**;
- 8.14 – O Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares;
- 8.15 – Uma vez apresentados os documentos para credenciamento, a instituição financeira declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente edital;

Angra dos Reis, 20 de janeiro de 2014.

Claudia de Paula Pereira
Diretora- Presidente Interina

Marco Antônio de Araújo Barra
Assessor Especial Administrativo